



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 37/2022**

**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

### **EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 15/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES DE REDE MARCA DELL, MODELO R710 E R730 INCLUINDO ENCLOSURE DE RACK PARA UNIDADE DE FITA LTO, MARCA DELL, MODELO ULTRIUM-4, PERTENCENTES AO IPASEM/NH**, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 11 de maio de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 11 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 11 de maio de 2022.

Novo Hamburgo/RS, 27 de abril de 2022.

**RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA**  
Diretor de Administração



**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 15/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES DE REDE MARCA DELL, MODELO R710 E R730 INCLUINDO ENCLOSURE DE RACK PARA UNIDADE DE FITA LTO, MARCA DELL, MODELO ULTRIUM-4, PERTENCENTES AO IPASEM/NH**, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 11 de maio de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 11 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 11 de maio de 2022.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO:** R\$ 5,00 (CINCO) REAIS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).



## 1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo V - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VI - Modelo de declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio;
- Anexo VII - Minutas de Contrato.

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES DE REDE MARCA DELL, MODELO R710 E R730 INCLUINDO ENCLOSURE DE RACK PARA UNIDADE DE FITA LTO, MARCA DELL, MODELO ULTRIUM-4, PERTENCENTES AO IPASEM/NH**, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.



**3.1.5.** A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.2.** As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3.** As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.5.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

**3.2.7.** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

***Justificativa quanto à vedação ao consórcio:***

*\* Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

*\* Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

*\* Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**



4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo menor valor.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**



**5.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta final readequada ao último lance ofertado pela licitante vencedora.

**5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**.

**5.6. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.**

**5.7.** O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.1. Critério de julgamento** de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

**6.3.** Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

**6.5.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

**6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**



**6.8.** Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

**6.13.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.3.** Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.5.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.14.** Após, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.



**6.15.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.18.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.19.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

**6.20.** Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.21.** Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

**6.22.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.23.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.24.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item 5.2 e serão analisados após a fase de lances, tendo sua autenticidade conferida.

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.





**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III**.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III**.

## **7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.2.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**7.1.2.1.1.** Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

**7.1.2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial** (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU Declaração - Anexo IV** (atualizada, ou seja, emitida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

## **7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.3.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à



Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

#### **7.1.4. Qualificação Técnica**

**7.1.4.1** - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio conforme modelo do Anexo VI;

**7.1.4.2** - Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional conforme modelo do Anexo V;

**7.1.4.3** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**7.1.4.3.1** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.



**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5.** A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.7.1** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

**7.8.** Excepcionalmente e mediante justificativa, a Administração poderá proceder de acordo com o art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

**7.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões escritas.



**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m), ou seja, até o horário limite do expediente do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade competente.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30m do dia 06/05/2022.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.



**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Bannisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m).

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia 02/06/2022.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00.0** – Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00.0** – Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária da pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

**13.1.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social



mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**13.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**13.2.** Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**13.3.** As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**13.4.** O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

**13.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM - NH.

**13.6.** A não apresentação da documentação citada no item 13.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**13.6.** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Edital e seus anexos.

**13.7.** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;



- IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- VII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- IX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- X - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;
- XIII - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- XIV - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes,

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo**  
**Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS**  
**Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br**





respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

**17.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**17.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**17.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.1.6** - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

**17.2.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**18.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**18.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**18.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**18.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**18.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**18.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados nas páginas eletrônicas [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

**18.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**18.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**



**19.1.** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 27 de abril de 2022.

**EMERSON CAPAVERDE CARINI**  
Pregoeiro

**RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA**  
Diretor de Administração

**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES DE REDE MARCA DELL, MODELOS R710 E R730 INCLUINDO ENCLOSURE DE RACK PARA UNIDADE DE FITA LTO, MARCA DELL, MODELO ULTRIUM-4 E NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE) LENOVO EMC PX6-300D, pertencentes ao IPASEM/NH, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.**

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em servidores de rede, *Enclosure* de rack para unidade de fita LTO, marca Dell, modelo Ultrium-4 e NAS (*Network Attached Storage*) Lenovo EMC PX6-300D, se faz necessária em decorrência da:

- a) disponibilização de serviços aos funcionários e segurados, que incluem e-mail, hospedagem de site, sistemas internos, backup corporativo, compartilhamento de arquivos e acesso a Internet;
- b) utilização constante dos equipamentos de Informática, que gera desgaste destes bens;
- c) conservação dos equipamentos de Informática, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às atividades meio e fim, necessárias ao cumprimento das ações deste Instituto;
- d) preservação dos bens patrimoniais do Instituto.

## **3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

## **4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio;

**4.2.** Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional;

**4.3.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**4.3.1.** O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

## 5 DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO

**5.1.** A manutenção corretiva será prestada na sede do IPASEM/NH, nos equipamentos relacionados na tabela a seguir:

<b>Servidores de rede</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Tombo</b>	<b>Dotação</b>	<b>Número de série</b>	<b>Observações</b>
1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	<b>Previdência</b>	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 12 (doze) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB ambos de 10krpm e 2,5 polegadas
2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	<b>Previdência</b>	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 8 (oito) HDs de 900 GB – 10Krpm – 2,5 polegadas
3	Servidor de Rede	Dell PowerEdge R730	1865	<b>Previdência</b>	FBDB342	2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630; (4) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 3 (três) HDs SATA de 4 TB - 7.2Krpm – 3,5 polegadas
<b>Enclosure de rack para unidade LTO</b>						
4	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	<b>Previdência</b>	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca Dell, P/N 12X4239
<b>NAS (Network Attached Storage)</b>						
5	NAS (Network Attached Storage)	Lenovo EMC PX6-300D	1835	<b>Previdência</b>	70B99005LA	6 (seis) discos de 2 TB cada, sendo 2 (dois) destes modelo WDC_WD20EFRX-68EUZN0, 82.00A82 e 4 (quatro) destes modelo ST2000DM001-1ER164,CC25

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**6.1.** Os serviços prestados obedecerão ao regime 14h/6d, com horário das 08:00 às 22:00, de segunda a sábado, incluindo os feriados. Tal intervalo será considerado como hora útil.

**6.2.** A CONTRATADA deverá informar ao IPASEM/NH, no momento da entrega da proposta de preços, a sua razão social, CNPJ, endereço de localização e os contatos telefônico e eletrônico (e-mail).

**6.3.** O **serviço de manutenção corretiva** consiste no restabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, a fim de manter as perfeitas condições de funcionamento dos servidores de rede, *enclosure* de rack para unidade LTO e NAS (Network Attached Storage), pertencentes ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de componentes desgastados ou defeituosos, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, sem custo adicional ao Instituto. A empresa contratada deverá também, sempre que solicitada pela contratante, proceder com as atualizações de firmware, aplicação ou instalação de *releases*, *drivers* e *BIOS*, aplicação de *patches* de manutenção, entre outros, que sejam lançados e/ou disponibilizados pela fabricante do equipamento durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo IPASEM/NH.

**6.4.** A CONTRATADA deverá prever cobertura de todas as peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis do equipamento em manutenção, independentemente da origem do defeito, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irre recuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao IPASEM/NH, onde a CONTRATADA compromete-se a fornecê-las compatíveis com o equipamento, com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído. As mesmas deverão ser preferencialmente novas, sem uso e não remanufaturadas, sendo que, caso a CONTRATADA comprove a impossibilidade de se obterem peças novas, sem uso e não remanufaturadas, esta poderá fornecer peças usadas, desde que em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a CONTRATADA sob responsabilidade, em caso de quaisquer danos que tais peças venham a provocar no equipamento, sem ônus ao Instituto.

**6.5.** Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar, sem custo adicional, a análise dos logs do equipamento - caso seja possível emití-los -, a execução de testes, bem como a inspeção visual interna e externa (placas, componentes e conexões), verificando a eventual existência de danos físicos ao equipamento. Caso necessário, deverá ser feita a limpeza interna e externa do mesmo.

**6.6.** Também se inclui, dentro da manutenção corretiva, o acompanhamento de instalação, manutenção, ativação ou atualização de software do sistema operacional, quando necessária tal operação.

**6.7.** Sempre que houver uma manutenção corretiva, caso necessário, cabe a CONTRATADA realizar as atualizações de *firmware*, *releases*, *drivers* e *BIOS*, *patches* de manutenção, entre outros.



**6.8.** As solicitações de chamados para manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitação do IPASEM/NH, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

**6.9.** A **abertura de chamados** será efetuada sempre que necessário, quando o IPASEM/NH entrará em contato com a CONTRATADA, via Helpdesk (sistema disponibilizado pela CONTRATADA na internet), telefone, e-mail, *chat online*, fax ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamados, onde serão fornecidas as seguintes informações: nível de severidade, marca, modelo e número de série do equipamento; descrição do problema ou anormalidade apresentada; logs do equipamento – caso seja possível emití-los; nome e telefone de contato do responsável; e número de patrimônio do IPASEM/NH. No momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto.

**6.10.** As ocorrências serão classificadas em 3 (três) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. No caso específico do item 04 (*Enclosure* de rack para unidade de Fita LTO), o grau de severidade será classificado como severidade baixa. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro seguinte:

<b>Grau de severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para solução</b>
<b>Alta</b>	Problemas graves que façam com que o equipamento esteja indisponível para uso.	8 horas úteis
<b>Média</b>	Problemas que afetem componentes do equipamento, mas que não causem a sua indisponibilidade.	2(dois) dias úteis
<b>Baixa</b>	Problemas que não afetem o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.	22 (vinte e dois) dias úteis

**6.11.** Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, obedecendo ao item 6.1, a partir da data e hora da formalização do chamado técnico. Para as ocorrências de severidade alta, este também será o prazo máximo para a chegada do técnico da CONTRATADA ao IPASEM/NH.

**6.12.** O chamado será dado como solucionado no momento em que o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, instalado no seu local de origem e com os seus serviços e sistemas novamente disponíveis aos usuários, sendo que, para o encerramento do chamado, a solução aplicada deve ser em caráter definitivo e com anuência de pelo menos um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH.

**6.13.** Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, contendo o



código identificador do chamado ou protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, classificação do chamado conforme o nível de severidade, descrição do equipamento, identificação do defeito e, se houver, do componente que apresentou problema, bem como as providências tomadas.

**6.14.** Caso haja necessidade de **recolhimento do equipamento** por parte da CONTRATADA, para a devida manutenção do mesmo, isto deverá ser feito mediante justificativa do funcionário da CONTRATADA, e com autorização do IPASEM/NH. Neste caso, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, com assinatura do técnico da CONTRATADA e de um funcionário do Setor de Informática do Instituto.

**6.15.** No momento da devolução do equipamento ao IPASEM/NH, efetuada pela CONTRATADA, um funcionário do Setor de Informática do Instituto deverá analisar se o mesmo se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento.

**6.16.** Cabe a CONTRATADA a **disponibilização de backup** (equipamento semelhante ou superior ao mesmo), de forma provisória, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH, nas seguintes situações:

- a) Caso não consiga cumprir o prazo e as condições descritas no item 6.10, conforme o grau de severidade do chamado. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que aquele que esteja em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH;
- b) Caso seja comprovado, através de laudo técnico atestado por no mínimo 2 (dois) técnicos da CONTRATADA, que todas as alternativas para solucionar o problema foram esgotadas e o equipamento defeituoso não possui mais nenhuma forma de conserto. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que o IPASEM/NH substitua o equipamento defeituoso, seja através de nova aquisição ou alternativa que melhor lhe convenha. O prazo máximo para que o IPASEM utilize os equipamentos disponibilizados pela contratada será o mesmo do término do contrato.

**6.17.** No caso de substituição de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá entregar ao IPASEM/NH, o equipamento defeituoso na mesma situação e estado de quando foi recebido pela CONTRATADA, devendo acompanhar a placa de patrimônio do Instituto.

**6.18.** Os dispositivos de mídia magnética, como discos rígidos, quando substituídos em função de troca por defeito, deverão ser desmagnetizados e/ou destruídos fisicamente, com acompanhamento de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH, para que importe em inutilização completa e definitiva dos dados.





**6.19.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada destinação (descarte) de peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis.

**6.20.** A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao IPASEM/NH, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo **sigilo** absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientado seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do IPASEM/NH - estando, a CONTRATADA, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro e também conforme a Lei N° 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (LGPD).

**6.21.** Todo e qualquer serviço que se torne necessário, decorrente de casos fortuitos, problemas e danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, como funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa determinada pelo fabricante do equipamento, bem como uso comprovadamente inadequado por parte de funcionários do IPASEM/NH, serão executados pela CONTRATADA, com as despesas cobertas pelo IPASEM/NH, mediante prévio orçamento apresentado e expressamente aceito pelo Instituto. Casos de roubo e incêndio não serão cobertos pela CONTRATADA.

**6.22.** A CONTRATADA deverá garantir que qualquer mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer software malicioso, que acarrete danificação ou degradação do software e/ou hardware dos equipamentos do IPASEM/NH.

**6.23.** Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas relacionadas a reparos de avarias, consertos ou substituições decorrentes de acidentes, transporte e movimentação dos equipamentos, imperícia ou mau uso, quando causados por funcionários da CONTRATADA.

**6.24.** Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir tais peças. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, devido a qualquer utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal, desinformação ou omissão, quando ocorrerem por parte da CONTRATADA.

**6.25.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao IPASEM/NH.

**6.26.** A CONTRATADA deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, um responsável técnico, com formação de nível superior na área de Informática ou Eletrônica.

**6.27.** A CONTRATADA deverá ter supervisor ou funcionário, que seja responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços.

**6.28.** Todas as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, instruídos e treinados. Quando efetuadas nas dependências do IPASEM/NH, devem ser



devidamente acompanhadas por, pelo menos, um funcionário do Setor de Informática do Instituto.

**6.29.** A CONTRATADA compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados.

**6.30.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de obra especializada, fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços.

**6.31.** A CONTRATADA e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório.

**6.32.** Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e/ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH.

**6.33.** A CONTRATADA terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do IPASEM/NH.

**6.34.** A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência.

**6.35.** A CONTRATADA deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento.

**6.36.** A CONTRATADA deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda, roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente.

**6.37.** O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes.

**6.38.** Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



**6.39.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH.

**6.40.** A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto.

**6.41.** O IPASEM/NH reserva-se no direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sendo que tais situações não podem ser usadas pela CONTRATADA para motivar desobrigações da prestação dos serviços contratados.

## **7 DOS PRAZOS**

**7.1** - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia 02/06/2022.

## **8 DOS PAGAMENTOS**

**8.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

**8.1.1** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.1.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**8.2** – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**8.3** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**8.4** – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da



apresentação da Nota Fiscal (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

**8.5** – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

**8.6** – A não apresentação da documentação citada no item 7.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**8.7** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Edital e seus anexos.

**8.8** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



#### **10.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:**

- I -** Efetuar o pagamento ajustado;
- II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III –** Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV -** Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V -** Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI -** Permitir o acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- VII -** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

#### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I –** Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II -** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;
- III -** Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV -** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V -** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI -** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;



**VII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

**IX** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**X** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XIII** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XIV** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XV** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

## **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

**12.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;



**12.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.6** - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

**12.2** - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 12.1.

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 27 de abril de 2022.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI**  
Pregoeiro

**RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA**  
Diretor de Administração



**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2022:

<b>Manutenção Corretiva</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Tombo</b>	<b>Dotação</b>	<b>Número de série</b>	<b>Observações</b>	<b>Valor da manutenção por equipamento/serviço</b>
1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	<b>Previdência</b>	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 12 (doze) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB ambos de 10krpm e 2,5 polegadas	R\$ .....
2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	<b>Previdência</b>	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 8 (oito) HDs de 900 GB – 10Krpm – 2,5 polegadas	R\$ .....





3	Servidor de Rede	Dell PowerEdge R730	1865	Previdência	FBDB342	2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630; (4) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 3 (três) HDs SATA de 4 TB - 7.2Krpm – 3,5 polegadas	R\$ .....
4	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	Previdência	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca IBM, P/N 12X4239.	R\$ .....
5	NAS (Network Attached Storage)	Lenovo EMC PX6-300D	1835	Previdência	70B99005LA	6 (seis) discos de 2 TB cada, sendo 2 (dois) destes modelo WDC_WD20EFRX-68EUZN0, 82.00A82 e 4 (quatro) destes modelo ST2000DM001-1ER164,CC25	R\$ .....
<b>O Valor TOTAL da manutenção dos equipamentos corresponde ao <u>VALOR MENSAL dos serviços</u></b>							<b>R\$ .....</b>

**O VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5) corresponde ao VALOR MENSAL que será pago pela prestação dos serviços de manutenção corretiva. O PREÇO MENSAL dos serviços é de R\$ ..... (valor por extenso).....**

**DECLARA** ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2022;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.



**3** - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2022.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2022.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso isso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2022.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)

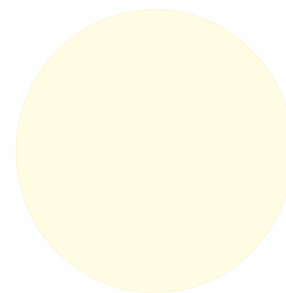


**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., DESIGNA o (a) responsável técnico (a) ....., como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) pela execução dos serviços objeto do presente Pregão.

...../RS, ..... de .....de 2022.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa





**EDITAL Nº 37/2022**  
**PROCESSO Nº 2022.52.300438PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DE QUE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., DECLARA, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, que a empresa possui laboratório próprio para atender as condições descritas no contrato, no endereço..... Bairro: ..... Cidade:.....Estado:.....CEP:.....- .....Telefone: (XX) .....-..... E-mail:.....

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2022.

.....

(Representante legal/sócio administrador)

Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 37/2022  
PROCESSO Nº 2022.52.300438PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2022**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHMITT** e seu Diretor de Administração **RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2022.52.300438PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA EM SERVIDORES DE REDE MARCA DELL, MODELO R710 E R730 INCLUINDO ENCLOSURE DE RACK PARA UNIDADE DE FITA LTO, MARCA DELL, MODELO ULTRIUM-4, PERTENCENTES AO IPASEM/NH**, com reposição total de peças e/ou componentes, quando solicitado pelo Instituto, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A manutenção corretiva será prestada na sede do IPASEM/NH, nos equipamentos relacionados na tabela a seguir:

Servidores de rede						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo	Dotação	Número de série	Observações

1	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1497	<b>Previdência</b>	JVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 12 (doze) módulos de memória RAM de 2 (dois) GB; controladora RAID com 7 (sete) HDs Seagate ST9146803SS de 146 GB e 1 (um) HD Seagate ST300MM0006 de 300 GB ambos de 10krpm e 2,5 polegadas
2	Servidor de rede	Dell PowerEdge R710	1524	<b>Previdência</b>	HVQ1JL1	2 (dois) processadores Intel Xeon E5530; 6 (seis) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 8 (oito) HDs de 900 GB – 10Krpm – 2,5 polegadas
3	Servidor de Rede	Dell PowerEdge R730	1865	<b>Previdência</b>	FBDB342	2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2630; (4) módulos de memória RAM de 8 (oito) GB; controladora RAID com 3 (três) HDs SATA de 4 TB - 7.2Krpm – 3,5 polegadas
<b>Enclosure de rack para unidade LTO</b>						
4	Enclosure de rack para unidade de fita LTO	Dell PowerVault 114X	1525	<b>Previdência</b>	YN10689AC727	1 (uma) unidade interna para fita LTO Ultrium-4, marca Dell, P/N 12X4239

**I** – Os serviços prestados obedecerão ao regime 14h/6d, com horário das 08:00 às 22:00, de segunda a sábado, incluindo os feriados. Tal intervalo será considerado como hora útil;

**II** – A CONTRATADA deverá informar ao IPASEM/NH, no momento da entrega da proposta de preços, a sua razão social, CNPJ, endereço de localização e os contatos telefônico e eletrônico (e-mail);

**III** – O **serviço de manutenção corretiva** consiste no restabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, a fim de manter as perfeitas condições de funcionamento dos servidores de rede, *enclosure* de rack para unidade LTO, pertencentes ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de componentes desgastados ou defeituosos, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, sem custo adicional ao Instituto. A empresa contratada deverá também, sempre que solicitada pela contratante, proceder com as atualizações de firmware, aplicação ou instalação de *releases*, *drivers* e *BIOS*, aplicação de *patches* de manutenção, entre outros, que sejam lançados e/ou disponibilizados pela fabricante do equipamento durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo IPASEM/NH;





**IV** – A CONTRATADA deverá prever cobertura de todas as peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis do equipamento em manutenção, independentemente da origem do defeito, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao IPASEM/NH, onde a CONTRATADA compromete-se a fornecê-las compatíveis com o equipamento, com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído. As mesmas deverão ser preferencialmente novas, sem uso e não remanufaturadas, sendo que, caso a CONTRATADA comprove a impossibilidade de se obterem peças novas, sem uso e não remanufaturadas, esta poderá fornecer peças usadas, desde que em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a CONTRATADA sob responsabilidade, em caso de quaisquer danos que tais peças venham a provocar no equipamento, sem ônus ao Instituto;

**V** – Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar, sem custo adicional, a análise dos logs do equipamento - caso seja possível emití-los -, a execução de testes, bem como a inspeção visual interna e externa (placas, componentes e conexões), verificando a eventual existência de danos físicos ao equipamento. Caso necessário, deverá ser feita a limpeza interna e externa do mesmo;

**VI** – Também se inclui, dentro da manutenção corretiva, o acompanhamento de instalação, manutenção, ativação ou atualização de software do sistema operacional, quando necessária tal operação;

**VII** – Sempre que houver uma manutenção corretiva, caso necessário, cabe a CONTRATADA realizar as atualizações de *firmware*, *releases*, *drivers* e *BIOS*, *patches* de manutenção, entre outros;

**VIII** – As solicitações de chamados para manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitação do IPASEM/NH, sem qualquer ônus adicional ao Instituto;

**IX** – A **abertura de chamados** será efetuada sempre que necessário, quando o IPASEM/NH entrará em contato com a CONTRATADA, via Helpdesk (sistema disponibilizado pela CONTRATADA na internet), telefone, e-mail, *chat online*, fax ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamados, onde serão fornecidas as seguintes informações: nível de severidade, marca, modelo e número de série do equipamento; descrição do problema ou anormalidade apresentada; logs do equipamento – caso seja possível emití-los; nome e telefone de contato do responsável; e número de patrimônio do IPASEM/NH. No momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto;

**X** – As ocorrências serão classificadas em 3 (três) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. No caso específico do item 04 (*Enclosure* de rack para unidade de Fita LTO), o grau de severidade



será classificado como severidade baixa. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro seguinte:

<b>Grau de severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo para solução</b>
<b>Alta</b>	Problemas graves que façam com que o equipamento esteja indisponível para uso.	8 horas úteis
<b>Média</b>	Problemas que afetem componentes do equipamento, mas que não causem a sua indisponibilidade.	2(dois) dias úteis
<b>Baixa</b>	Problemas que não afetem o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.	22 (vinte e dois) dias úteis

**XI** – Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, obedecendo ao item 6.1, a partir da data e hora da formalização do chamado técnico. Para as ocorrências de severidade alta, este também será o prazo máximo para a chegada do técnico da CONTRATADA ao IPASEM/NH;

**XII** – O chamado será dado como solucionado no momento em que o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, instalado no seu local de origem e com os seus serviços e sistemas novamente disponíveis aos usuários, sendo que, para o encerramento do chamado, a solução aplicada deve ser em caráter definitivo e com anuência de pelo menos um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH;

**XIII** – Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, contendo o código identificador do chamado ou protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, classificação do chamado conforme o nível de severidade, descrição do equipamento, identificação do defeito e, se houver, do componente que apresentou problema, bem como as providências tomadas;

**XIV** – Caso haja necessidade de **recolhimento do equipamento** por parte da CONTRATADA, para a devida manutenção do mesmo, isto deverá ser feito mediante justificativa do funcionário da CONTRATADA, e com autorização do IPASEM/NH. Neste caso, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, com assinatura do técnico da CONTRATADA e de um funcionário do Setor de Informática do Instituto;

**XV** - No momento da devolução do equipamento ao IPASEM/NH, efetuada pela CONTRATADA, um funcionário do Setor de Informática do Instituto deverá analisar se o mesmo se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento;



**XVI** - Cabe a CONTRATADA a **disponibilização de backup** (equipamento semelhante ou superior ao mesmo), de forma provisória, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH, nas seguintes situações:

**a)** Caso não consiga cumprir o prazo e as condições descritas no inciso X, conforme o grau de severidade do chamado. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que aquele que esteja em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento, com os serviços e sistemas de Informática disponíveis aos usuários do IPASEM/NH;

**b)** Caso seja comprovado, através de laudo técnico atestado por no mínimo 2 (dois) técnicos da CONTRATADA, que todas as alternativas para solucionar o problema foram esgotadas e o equipamento defeituoso não possui mais nenhuma forma de conserto. A disponibilização de equipamento deverá ocorrer até o momento em que o IPASEM/NH substitua o equipamento defeituoso, seja através de nova aquisição ou alternativa que melhor lhe convenha. O prazo máximo para que o IPASEM utilize os equipamentos disponibilizados pela contratada será o mesmo do término do contrato;

**XVII** – No caso de substituição de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá entregar ao IPASEM/NH, o equipamento defeituoso na mesma situação e estado de quando foi recebido pela CONTRATADA, devendo acompanhar a placa de patrimônio do Instituto;

**XVIII** – Os dispositivos de mídia magnética, como discos rígidos, quando substituídos em função de troca por defeito, deverão ser desmagnetizados e/ou destruídos fisicamente, com acompanhamento de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH, para que importe em inutilização completa e definitiva dos dados;

**XIX** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adequada destinação (descarte) de peças, partes de peças, componentes, partes de componentes, bem como acessórios gastos ou inajustáveis;

**XX** – A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao IPASEM/NH, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo **sigilo** absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientando seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do IPASEM/NH - estando, a CONTRATADA, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro e também conforme a Lei Nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (LGPD);

**XXI** - Todo e qualquer serviço que se torne necessário, decorrente de casos fortuitos, problemas e danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes



externos, como funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa determinada pelo fabricante do equipamento, bem como uso comprovadamente inadequado por parte de funcionários do IPASEM/NH, serão executados pela CONTRATADA, com as despesas cobertas pelo IPASEM/NH, mediante prévio orçamento apresentado e expressamente aceito pelo Instituto. Casos de roubo e incêndio não serão cobertos pela CONTRATADA;

**XXII** - A CONTRATADA deverá garantir que qualquer mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer software malicioso, que acarrete danificação ou degradação do software e/ou hardware dos equipamentos do IPASEM/NH;

**XXIII** - Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas relacionadas a reparos de avarias, consertos ou substituições decorrentes de acidentes, transporte e movimentação dos equipamentos, imperícia ou mau uso, quando causados por funcionários da CONTRATADA;

**XXIV** - Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir tais peças. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, devido a qualquer utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal, desinformação ou omissão, quando ocorrerem por parte da CONTRATADA.

**XXV** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao IPASEM/NH;

**XXVI** - A CONTRATADA deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, um responsável técnico, com formação de nível superior na área de Informática ou Eletrônica;

**XXVII** - A CONTRATADA deverá ter supervisor ou funcionário, que seja responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços;

**XXVIII** - Todas as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, instruídos e treinados. Quando efetuadas nas dependências do IPASEM/NH, devem ser devidamente acompanhadas por, pelo menos, um funcionário do Setor de Informática do Instituto;

**XXIX** - A CONTRATADA compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados;

**XXX** - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de obra especializada, fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;

**XXXI** - A CONTRATADA e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemn.com.br



trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório;

**XXXII** - Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e/ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH;

**XXXIII** - A CONTRATADA terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do IPASEM/NH;

**XXXIV** - A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência;

**XXXV** - A CONTRATADA deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento;

**XXXVI** - A CONTRATADA deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda, roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente;

**XXXVII** - O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes;

**XXXVIII** - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**XXXIX** - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH;

**XL** - A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto;

**XLI** - O IPASEM/NH reserva-se no direito de proceder outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sendo que tais situações não podem ser usadas pela CONTRATADA para motivar desobrigações da prestação dos serviços contratados.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, o valor MENSAL de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota fiscal deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela



CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

**Assistência: (2.154)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00.00.0** – Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

**Previdência: (2.156)**

Elemento de Despesa – **3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00.00.0** – Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil posterior a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término de vigência do contrato, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.



**PARAGRAFO QUARTO** - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS**

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o pagamento ajustado;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;
- VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, inclusive quanto aos prazos, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte e descarga resultantes desta contratação;





**III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

**IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

**V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

**VI** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

**VII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

**IX** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**X** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XI** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**XIII** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;



**XIV** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM-NH, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XV** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f)** demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I** – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II** – Falta ou culpa da CONTRATANTE;
- III** – Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**MARIA CRISTINA SCHMITT**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO